

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 229

São Paulo

quinta-feira, 3 de dezembro de 1987

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 27.717, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1987

Torna sem efeito o Decreto n.º 27.092, de 19 de junho de 1987

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n.º 27.092, de 19 de junho de 1987, que transferiu o cargo de Gráfico, padrão 15-E, da Escala de Vencimentos 1, da Tabela III do Subquadro de Cargos Públicos (SQ-C-III) do Quadro da Secretaria da Justiça, provido por Joaquim Joia, RG 2.317.828, para a Tabela III do Subquadro de Cargos Públicos (SQ-C-III) do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.718, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1987

Revoga dispositivo do Decreto n.º 24.023, de 26 de setembro de 1985

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Saúde,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o artigo 2.º do Decreto n.º 24.023, de 26 de setembro de 1985, que transferiu a função-atividade de Cirurgião-Dentista, padrão 11-A da Escala de Vencimentos 7, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por João Batista Fiorim, RG 8.287.165, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 1985.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

José de Castro Coimbra, Secretário da Administração

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.719, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1987

Altera disposições do Decreto n.º 25.709, de 14 de agosto de 1986 e dá providências correlatas

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao artigo 1.º do Decreto n.º 25.709, de 14 de agosto de 1986, o inciso III com a seguinte redação:

“III — 1 (um) cargo de Escriturário, padrão 12-A da Escala de Vencimentos 1, do SQ-C-III do Quadro da Secretaria

da Educação, provido por Virginia Feliciano do Carmo Santos, RG 11.217.699, para o SQ-C-III do Quadro da Secretaria da Saúde.”

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica excluído o inciso I do artigo 2.º do Decreto n.º 25.709, de 14 de agosto de 1986.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

José de Castro Coimbra, Secretário da Administração

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.720, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre transferência de função-atividade

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida do Quadro da Secretaria da Fazenda para o Quadro da Secretaria da Saúde a função-atividade de Servente, sob o regime da legislação trabalhista, preenchida por José Perevezon, RG 4.298.388.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.721, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1987

Altera a redação dos incisos VI e VII, do artigo 7.º, do Decreto n.º 26.810, de 25 de fevereiro de 1987, que regulamenta a Lei n.º 4.980, de 8 de abril de 1986

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Os incisos VI e VII do artigo 7.º, do Decreto n.º 26.810, de 25 de fevereiro de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

“VI — a autoridade policial mencionada no inciso anterior, quando da denegação do recurso, declarará esgotada a via administrativa;

VII — esgotada a via administrativa e decorrido o prazo do inciso IV, sem recolhimento da multa, o expediente retornará ao órgão expedidor do registro, para anotações, sendo encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para cobrança”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Antonio Fleury Filho,

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1987.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

Despachos do Governador, de 2-12-87

No processo FUMEST-221-87-SET, sobre convênio: “À vista dos elementos dos autos e nos termos dos pareceres 775-87 e 1.548-87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias-FUMEST e o Município de Santa Rita do Passa Quatro, tendo por objeto obras de canalização do córrego que passa pelos fundos da Santa Casa, observando-se as disposições legais e regulamentares que regem a espécie.”

No processo SET-309-87-FUMEST, sobre convênio: “Diante dos elementos do processo, tendo em vista a manifestação do Secretário de Esportes e Turismo, bem como o parecer 1.547-87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias-FUMEST e o Município de Águas de São Pedro, para, mediante colaboração financeira e técnica da Autarquia e execução pela Estância, a construção do vestiário para o campo de futebol, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.”

No processo FUMEST-628-87-SET, sobre convênio: “Tendo em vista os elementos do processo, a manifestação do Secretário de Esportes e Turismo, bem como o parecer 1.542-87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias-FUMEST e o Município de Águas de São Pedro, para, mediante colaboração financeira e técnica da Autarquia e execução pela Estância, de obras de construção do Terminal Rodoviário, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.”

No processo SET-800-87-FUMEST, sobre convênio: “Diante dos elementos do processo, tendo em vista a manifestação do Secretário de Esportes e Turismo, bem como o parecer 1.550-87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias-FUMEST e o Município de Ilhabela, para, mediante colaboração financeira e técnica da Autarquia e execução pela Estância, as obras de conclusão do Ginásio de Esportes — 3.ª etapa, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.”

No processo FUMEST-872-87-SET, sobre convênio: “Tendo em vista os elementos do processo, a manifestação do Secretário de Esportes e Turismo, bem como o parecer 1.546-87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias-FUMEST e o Município de Águas de Santa Bárbara, para, mediante colaboração financeira e técnica da Autarquia e execução pela Estância, a implantação da rede para captação de águas pluviais, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.”

No processo SET-971-87-FUMEST, sobre convênio: “Diante dos elementos do processo tendo em vista a manifestação do Secretário de Esportes e Turismo, bem como o parecer 1.551-87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias-FUMEST e o Município de São Sebastião, para, mediante colaboração financeira e técnica da Autarquia e execução pela Estância, a implantação da rede para captação de águas pluviais, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.”

No processo FUMEST-927-86-SET, sobre convênio: “Diante dos elementos do processo, tendo em vista a manifestação da Secretaria de Esportes e Turismo, bem como o parecer 1.521-87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias-FUMEST a celebrar com o Município de Santo Antonio do Pinhal convênio tendo por objeto a construção de uma piscina no Centro de Lazer, mediante colaboração financeira e técnica da Autarquia e execução pela Estância, observadas as normas legais e pertinentes.”

No processo FUMEST-1.112-86-SET, sobre convênio: “Diante dos elementos do processo, tendo em vista a manifestação da Secretaria de Esportes e Turismo, bem como o parecer 1.526-87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias-FUMEST a celebrar com o Município de Santa Rita do Passa Quatro convênio tendo por objeto a execução de obras da Praça José Gonso, na Cinelândia, mediante colaboração financeira e técnica da Autarquia e execução pela Estância, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.”

No processo SI-1.327-87, sobre convênios entre o Estado (Secretaria do Interior) e municípios: “Em conta os elementos de instrução dos autos, a manifestação do Secretário do Interior e os termos do parecer 1.559-87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênios, por intermédio daquela Pasta e os municípios abaixo arrolados, com os correspondentes objetos e valores das avenças, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Município	Objeto	Valor Cdt
Arujá	Transferência de capital para aquisição de uma mini usina para produção de leite de soja	500.000,00
Braúna	Transferência de capital para pavimentação asfáltica nas vias públicas da cidade — Várias ruas, conforme cronograma físico financeiro apresentado	400.000,00
Conchas	Transferência de capital para execução de iluminação pública no município — Ruas e Avenidas do Terminal Rodoviário	358.000,00
Guapiara	Transferência de capital para aquisição de luminárias destinadas a iluminação dos Bairros deste Município — Ruas projetadas de n.ºs 1 a 8	300.000,00
Itatinga	Transferência de capital para aquisição de equipamentos para a cozinha-piloto	300.000,00
Mirassolândia	Transferência de capital para construção de muros e ampliação do cemitério municipal	200.000,00
Pilar do Sul	Transferência de capital para remoção de linha de postes de transmissão de energia elétrica, instalada à margem da Avenida Antonio Lacerda no loteamento Jardim Nova Pilar	150.000,00
Sarapuí	Transferência de capital para ampliação da rede de energia elétrica de logradouros públicos — Várias ruas, conforme orçamento apresentado	300.000,00
Vargem Grande Paulista	Transferência de capital para implantação de energia elétrica nas ruas do Jardim Europa — Conforme croqui de localização apresentado	500.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 3 de dezembro — Quinta-feira

9h Abertura da 1.ª Feira do Artesanato de Marrocos, em benefício do Fundo Social de Solidariedade — Shopping Center Iguatemi — Piso Superior.
10h30 Visita ao Aeroporto de Guarulhos.
15h Lançamento do Programa de Mutirão Habitacional — Ginásio do Ibirapuera.

Seção I

Esta edição de 96 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	36
Universidades.....	29	Assembléia Legislativa...	54
Ministério Público.....	29	Diário dos Municípios.....	92
Tribunal de Contas.....	31	Prefeituras.....	92
Editais.....	35	Boletim Federal.....	94